

PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA PELO D.E.R. NA REDE ESTADUAL

Por administração direta e por empreitada - No período de 1-2-1955 a 31-7-1958

TIPO E FORMA DE PAVIMENTAÇÃO	1955		1956		1957		1958 até 31 de julho	
	Base	Capa	Base	Capa	Base	Capa	Base	Capa
Execução por Contrato								
Contratos assinados em 1955 ..	55,750	55,750	96,410	96,410	68,440	78,500	11,600	36,500
Contratos assinados em 1956-1957-1958 ..	—	—	6,290	6,290	636,030	341,150	409,020	492,440
Execução por Administração Direta								
Pavimento com base comum ..	55,740	55,740	64,875	64,875	78,500	37,079	89,311	77,111
Road Mix com reforço de base	—	—	91,110	91,110	147,930	147,930	46,997	46,997
Tratamento superficial (base regul.) ..	—	—	48,000	48,000	80,840	80,840	61,340	61,340
S O M A ..	111,490	111,490	306,685	306,685	1.011,740	685,499	618,268	714,388

RESUMO GERAL	De 1-2-1955 até 31-7-1958	
	Base	Capa
Obras contratadas anteriormente a 1955 ..	232,206	267,160
Obras contratadas a partir de 1956 ..	1.051,340	839,860
Administração direta — Pavimento comum ..	288,426	234,805
Administração direta — Road Mix ..	286,037	286,037
Administração direta — Tratamento superficial ..	190,180	190,180
S O M A ..	2.048,183	1.818,062

Declaração de inidoneidade a duas firmas

A vista da falta de cumprimento das suas obrigações no que respeita ao fornecimento de produtos essenciais à infância, o governador do Estado, em despacho aos titulares das pastas da Fazenda e da Saúde, bem assim à Comissão Central de Compras, declarou inidonea a firma Industrial São Miguel de Produtos Alimentícios Ltda., que, assim, fica proibida de fornecer ao Estado.

Por outro lado, o chefe do Executivo paulista, em despacho ao diretor da D.O.P., determinou a rescisão do contrato feito com a Construtécnica S. A., relativo ao Grupo Escolar de Carapicuíba, também, a declaração da inidoneidade da empresa para contratar com o Estado não sendo permitida a sua participação em qualquer concorrência.

PONTE SOBRE O RIO TAQUARI

O cel. Faria Lima, secretário da Viação, aprovou resolução do Conselho Rodoviário que autoriza o D.E.R. a liberar a favor da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por conta de suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional, a quantia de Cr\$ 85.939,00, destinada a auxiliar o Município na cobertura de despesas realizadas com a construção de uma ponte sobre o rio Taquari, orçada em Cr\$ 250.000,00, a qual já foi inspecionada pelo D.E.R.

FUNCIONAMENTO DE FACULDADE

Autorizou o governador Jânio Quadros a consignação, no orçamento de 1959, a verba de 20 milhões destinada ao funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

TELEFONES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA	36-2539
GERENCIA	36-2753
REDAÇÃO	34-5810
CONTADORIA	36-2704
EXPEDIENTE	36-7931
SERVIÇO DO FES-SOAL	36-6183
TESOURARIA	36-2722
PUBLICAÇÕES	36-2634
ASSINATURAS	36-6184
REVISÃO	36-2587
ALMOXARIFADO	36-2588
OFICINAS DE OBILAS	36-2588
OFICINAS DO JORNAL	36-2552
	(21-6-58)

DECRETO N. 33.394, DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 33.153, de 17 de julho de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 33.153, de 17 de julho de 1958, que em seu artigo 1.º deu nova redação ao artigo 3.º, do Decreto n. 32.769, de 16 de junho de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.395, DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 2.ª Divisão Policial, um cargo de Chefe de Seção, padrão "T", da Tabela I, da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Departamento de Administração e ocupado por Francisco Reis Laranjeira.

Artigo 2.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.396, DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar um Posto de Puericultura Volante, em Pôrto Feliz.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1958.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.397, DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura Volante de Itapetininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.398, DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Posto de Puericultura de Iperó-Município de Boituva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.399, DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura Flutuante de Mar Pequeno.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.400, DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Posto de Puericultura de Bom Jesus dos Perdões, Distrito de Nazaré Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.